

Lei - 45/65

Autoriza o Chefe do Executivo a construir um banco com capacidade de dez mil quilos no Rio "Fetal" em Pinduca.

A Câmara Municipal de Barão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Artº - 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a construir um banco com quantos metros necessitar, e do tamanho que convier, por ele a capacidade de 10.000 (dez mil) quilos.

Artº - 2º - Para satisfazer as necessidades do outorga anterior, está o chefe do executivo, autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, dentro do orçamento aprovado para o exercício financeiro no valor de até um milhão.

Artº - 3º - Regram-se as disposições em contrário, vigorando a partir de 1º de Janeiro de 1966.

Quando perante as todas autoridades quem a presente Lei pertencer que a cumprir e fazer cumprir, tão fielmente como nela se contém, - Registre-se Publique-se.

Prefeitura, Municipal 3 de Novembro de 1965.

Edson Lobo

Prefeito  
Secretari. e Contador